



Município de Leandro Ferreira

Estado de Minas Gerais

Lei n. 772/2016

“Denomina Logradouro Público que se menciona e dá outras providências”

Faço saber que a Câmara Municipal de Leandro Ferreira, Estado de Minas Gerais, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica denominada de Rua José Eduardo de Góis, o logradouro público situado no entroncamento da Rua São Vicente, no Centro, desta cidade, confrontando com imóveis de propriedade de Dayana Dias Ferreira Braz, Maria Cecília Pereira, Mozart Elias da Silva, conforme consta do incluso mapa que passa a fazer parte integrante da presente Lei.

Parágrafo Único - O Executivo Municipal caberá a colocação das placas indicativas, providenciando ainda comunicação:

- I – à Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos (EBCT);
- II – à Companhia Energética de Minas Gerais (CEMIG);
- III – à OI telefonia;
- IV – à Companhia de Saneamento de Minas Gerais (COPASA – MG).

Art. 2º - As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente.

Prefeitura Municipal de Leandro Ferreira, MG, aos quinze dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e dezesseis (15-02-2016).

Robério Antônio de Campos
Prefeito Municipal

CERTIFICO que <u>Lei</u> nº <u>772/16</u> de <u>15</u> de <u>02</u> de <u>16</u> foi publicado nesta data no saguão do Edifício sede desta Prefeitura em conformidade com a legislação em vigor. Secretaria da Prefeitura Municipal de Leandro Ferreira. Em <u>15</u> de <u>Fevereiro</u> de <u>2016</u> Responsável - Mat: <u>1295-1</u>
--